

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM PERNAMBUCO

Estudo Técnico Preliminar 13/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 03626.000485/2023-77

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (banda larga) para atendimento às necessidades de comunicação de dados nas Superintendência Estadual do IBGE-PE e Agências de Coleta Recife II e Olinda.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GRM/PE	Enildo Meira de Oliveira Júnior
SSI/PE	André Vit'or de Almeida Palahares

4. Necessidades de Negócio

A solução deve prover as necessidades de comunicação multimídia (internet banda larga) da SES-PE e Agências do IBGE/PE.

Atender aos requisitos de disponibilidade de informação dos serviços e soluções de TI disponibilizadas pelo IBGE ao seu público interno e à sociedade.

Prover um programa permanente de Tecnologia da Informação que aumente e promova a modernização da gestão dos processos e serviços de TI utilizados pelo IBGE. Prover a instituição de infraestrutura de Tecnologia de Informação, adequada ao desenho institucional do IBGE.

Cumprimento dos seguintes objetivos estratégicos e diretrizes presentes na Estratégia Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação do IBGE (EGTI 2021-2022) e Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do IBGE (PDTI 2021- 2022):

Objetivo 17 - "Adotar soluções genéricas de TI": Diretriz 2 - "Trazer maior agilidade ao desenvolvimento e à padronização dos recursos de TI, por meio de soluções genéricas e abrangentes que possam ser aproveitadas para mais de um projeto, pesquisa ou processo".

Objetivo 18 - "Garantir o nivelamento tecnológico dos projetos institucionais"

Diretriz 3 - "Assegurar que os projetos institucionais tenham simetria e nivelamento tecnológico quanto aos equipamentos e aos sistemas, padronizando a infraestrutura e os sistemas de TICs em uso"

Diretriz 4 - "Expandir a infraestrutura de comunicações para integrar todas as unidades organizacionais, inclusive a rede de agências"

Diretriz 5 - "Assegurar a manutenção das TICs como Infraestrutura Básica, provendo as condições mínimas para o trabalho de cada colaborador do IBGE, incluindo recursos e serviços de telefonia, computadores pessoais com capacidade de processamento e comunicação, ferramentas de escritório, acesso à Internet e a todos os recursos dela advindos, correio eletrônico, arquivamento de dados e informações, controles de acesso, conectividade dos sistemas, ferramentas especializadas para as áreas setoriais do IBGE, recursos para impressão, interconexão outras Unidades do IBGE, cópias de segurança dos dados institucionais, ferramentas antivírus e de proteção e segurança da informação"

Diretriz 6 - "Assegurar o suporte adequado de TICs para atender às demandas das Áreas Setoriais do IBGE, provendo os processos de aquisição, internalização, uso, manutenção e suporte ao uso de recursos de TIC, realizando o desenvolvimento de sistemas a partir das definições das áreas setoriais, realizando a produção e o suporte das pesquisas em todas as unidades do IBGE e assegurando a disponibilização de dados e informações às áreas setoriais para realização de suas atividades."

5. Necessidades Tecnológicas

Melhorar continuamente a prestação de serviços de TI.

Estimular a automatização das atividades de execução, priorizando a atuação dos servidores do IBGE em atividades de gestão.

Garantir integridade e disponibilidade de dados de comunicação e de rede do IBGE.

Atender aos requisitos de confiabilidade no acesso a dados e serviços, de acordo com os níveis de segurança estabelecidos pelo IBGE.

Cumprimento dos seguintes objetivos estratégicos e diretrizes presentes na Estratégia Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação do IBGE (EGTI 2021-2022) e Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do IBGE (PDTI 2021- 2022):

Objetivo 17 - "Adotar soluções genéricas de TI":

- Diretriz 2 - "Trazer maior agilidade ao desenvolvimento e à padronização dos recursos de TI, por meio de soluções genéricas e abrangentes que possam ser aproveitadas para mais de um projeto, pesquisa ou processo".

Objetivo 18 - "Garantir o nivelamento tecnológico dos projetos institucionais"

- Diretriz 3 - "Assegurar que os projetos institucionais tenham simetria e nivelamento tecnológico quanto aos equipamentos e aos sistemas, padronizando a infraestrutura e os sistemas de TICs em uso"
- Diretriz 4 - "Expandir a infraestrutura de comunicações para integrar todas as unidades organizacionais, inclusive a rede de agências"
- Diretriz 5 - "Assegurar a manutenção das TICs como Infraestrutura Básica, provendo as condições mínimas para o trabalho de cada colaborador do IBGE, incluindo recursos e serviços de telefonia, computadores pessoais com capacidade de processamento e comunicação, ferramentas de escritório, acesso à Internet e a todos os recursos dela advindos, correio eletrônico, arquivamento de dados e informações, controles de acesso, conectividade dos sistemas, ferramentas especializadas para as áreas setoriais do IBGE, recursos para impressão, interconexão outras Unidades do IBGE, cópias de segurança dos dados institucionais, ferramentas antivírus e de proteção e segurança da informação"
- Diretriz 6 - "Assegurar o suporte adequado de TICs para atender às demandas das Áreas Setoriais do IBGE, provendo os processos de aquisição, internalização, uso, manutenção e suporte ao uso de recursos de TIC, realizando o desenvolvimento de sistemas a partir das definições das áreas setoriais, realizando a produção e o suporte das pesquisas em todas as unidades do IBGE e assegurando a disponibilização de dados e informações às áreas setoriais para realização de suas atividades."

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Tornar a infraestrutura e os serviços de TI resistentes a falhas.

Ampliar a disponibilidade dos dados e a velocidade de comunicação e acesso aos sistemas institucionais.

Assegurar a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários externos e internos.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Para o serviço SCM, cabe esclarecer que a demanda de velocidade foi estimada seguindo as limitações conhecidas no estado de PE.

Velocidade mínima de Download: para as agências do interior, será requisitado velocidade mínima de 100 Mbps. Observou-se que em todas as cidades com agências está sendo ofertado maiores velocidades a preços mais descontados. Também, em todos os locais, considerando pesquisa on-line e como informado pelos chefes das agências, houve empresas fornecendo planos com essa velocidade ou maiores, o que não afetaria a competição da aquisição. Velocidade mínima de Upload: 10% da velocidade de Download. Demanda por endereço:

Para comunicação e processamento dos dados é necessário que todas as Agências de Coleta do IBGE/PE tenham acesso à internet banda larga. Serão contratados 5 links de Internet banda larga, um para cada agência que encontra-se sem os serviços, com velocidades mínimas (download/upload), conforme especificado no Quadro 1 do item 1.1 Termo de Referência.

A Contratação será realizada por item e o critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

A demanda de comunicação de banda larga via cabo necessária para o pleno funcionamento das Agências de Coleta, da Supervisão de Serviços de Informática da SES/PE, foi definida utilizando-se o padrão de mercado, cuja velocidade mínima fornecida tem sido:

- Velocidade de download: 100 Mbps.
- Velocidade de upload: 10 Mbps.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA (MBPS)	
			DOWNLOAD (mínimo)	UPLOAD (mínimo)
01	26484	Serviço de Comunicação Multimídia – SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de meio físico terrestre utilizando cabo com condutor metálico ou fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na Agência de Coleta do IBGE no município de Olinda-PE .	500	10
02	26484	Serviço de Comunicação Multimídia – SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de meio físico terrestre utilizando cabo com condutor metálico ou fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na Superintendência Estadual do IBGE-PE no município de Recife-PE .	500	10
03	26484	Serviço de Comunicação Multimídia – SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de meio físico terrestre utilizando cabo com condutor metálico ou fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na Agência de Coleta do IBGE no município de Recife-I-PE .	100	10

Poderão ser aceitas velocidade inferiores a 100 Mbps, desde que não hajam provedores capazes de fornecer 100 Mbps ou o valor seja superior ao valor da pesquisa de mercado.

A contratação para as Agências de Coleta do IBGE/PE se enquadra como serviço continuado e será realizada pelo período inicial de 12 (vinte e quatro) meses, com base II, da Lei 8.666, de 1993. Porém não será admitida prorrogação do objeto contratual.

Em relação aos materiais, de todos os itens, é necessário que a empresa forneça o modem em comodato.

8. Levantamento de soluções

Esta etapa visa a analisar as soluções existentes no mercado de acordo com os requisitos apresentados:

8.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Serviços de Comunicação Multimídia - SCM (Internet banda larga) a serem providos através de meio físico terrestre utilizando cabo com condutor metálico ou fibra ótica, com velocidades de 100Mbps.

2	Serviços de Comunicação Multimídia - SCM (Internet banda larga) a serem providos com tecnologia via satélite, com velocidades de 100Mbps.
3	Serviços de Comunicação Multimídia - SCM (Internet banda larga) a serem providos com tecnologia via rádio, com velocidades de 100Mbps.
4	Contratação de empresa para prestação de serviço móvel pessoal (SMP), para comunicação de dados via rede móvel com acesso banda larga à internet, tecnologia 4G, com fornecimento de modems em regime de comodato, com velocidades de 100Mbps.

9. Análise comparativa de soluções

A seguir será feita uma análise das cinco soluções disponíveis para as especificações do ambiente do IBGE:

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
	Solução 4	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X
A Solução é composta por software livre ou software público?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X

	Solução 4			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
	Solução 4	X		
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X
A solução apresenta-se disponível na maioria dos itens-alvo desta licitação?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
	Solução 4	X		
	Solução 1	X		
	Solução 2	X		

A solução pode ser encontrada na velocidade desejada pelo IBGE?	Solução 3	X		
	Solução 4		X	
A solução apresenta a estabilidade necessária para a realização das atividades institucionais do IBGE?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
	Solução 4	X		
A solução é aderente às orientações da DI/COTEL?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
	Solução 4		X	

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Considerando que a Solução 2 (Internet banda larga com tecnologia via satélite) foi considerada inviável, dado alto custo de investimento necessário para sua implementação.

Sabendo que o estado do Pernambuco possui cobertura de cabeamento de internet (que encontra-se em grande expansão, conforme histórico disponível no site da ANATEL - que segue anexo), as Soluções 3 (Internet banda larga com tecnologia via rádio) e 4 (SMP) não se apresentam como viáveis, tendo em vista que, reconhecidamente, a estabilidade dos serviços via rádio e 4G é menor do que a apresentada pelos serviços via cabo (Solução 1). Nesse sentido, destacamos o Relatório de Dados de Acesso, disponível no site da ANATEL e que segue anexo, no qual demonstra que, no Estado de Pernambuco, em Setembro/2021, 61% dos acessos de internet são de FIBRA, enquanto que os acessos via rádio representaram apenas 8,8%.

Além disso, a Solução 3 ainda se apresenta como limitada nas cidades do Estado de Pernambuco, se consideramos a necessidade de banda apresentada neste ETP, pois conforme demonstrado em consultas junto aos fornecedores locais, constatou-se que os planos ofertados possuem banda/velocidade inferior ao necessário.

Depreende-se, também, dessas consultas, que os valores cobrados pela Solução 3, apesar de possuírem uma banda inferior, são próximos e/ou superiores aos da Solução 1.

Portanto, a Solução 1, além de ser mais estável, tem custo bastante inferior às demais e não possui franquia de dados. Além disso, se apresenta em maior quantidade quando analisada sob o ponto de vista da quantidade de fornecedores, o que favorece a competição e a obtenção de melhores preços.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Considerando a Solução 1 como única viável, os custos com instalação e implantação ficarão a cargo da contratada.

Todas as Agências de Coleta já possuem infraestrutura de rede interna pronta. A nova empresa contratada será responsável por levar o cabeamento até o ponto de conexão da agência com a rede externa. Os modems são fornecidos em regime de comodato pela empresa contratada e os roteadores utilizados serão de propriedade do IBGE.

Portanto, considerando a única solução viável, provavelmente poucas adaptações ou ações que demandem custos ao IBGE serão necessárias. Todos os custos serão a cargo da contratada e farão parte dos valores estimados.

Os prazos de vigência dos contratos serão de 12(doze) meses.

11.2 – MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos (R\$)					Total (R\$)
	2018	2019	2020	2021	2022	
Solução Viável 1	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 30.000,00

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Aquisição conforme especificado abaixo:

Serviços de Comunicação Multimídia – SCM (Banda Larga) a serem providos através de meio físico terrestre utilizando cabo com condutor metálico ou fibra ótica, com velocidades de 100 Mbps, para atendimento às necessidades de comunicação de dados das Agências de Coleta do IBGE em Pernambuco.

A conexão por cabo terrestre tem por objetivo uma maior garantia de estabilidade e confiabilidade para o tráfego de dados. Diante das mudanças tecnológicas pelas quais o IBGE está passando, com um constante aumento no uso de dados para a realização de atividades remotamente, faz-se necessário um link de internet suficientemente estável que permita a implementação dos mais variados projetos

tecnológicos do Instituto sem prejuízo da sua produtividade. Com a experiência adquirida no período de teletrabalho, observou-se que conexões de baixa velocidade/qualidade prejudicam substancialmente a participação em reuniões, eventos online e possivelmente em treinamentos EAD que tendem a ser mais frequentes. No ambiente de agência, com recursos compartilhados entre funcionários, há uma preocupação em limitar as atividades - principalmente porque podem ser concorrentes em vista das diferentes pesquisas que acontecem simultaneamente.

Em relação aos requisitos técnicos, podem ser registrados os seguintes:

- Todos os equipamentos ou componentes utilizados para prestar os serviços contratados deverão ser homologados pela ANATEL.
- A licitante deverá fornecer 1 (um) acesso em banda larga à rede Internet pública e todos os ativos de rede (modem etc.) necessários à ativação do serviço em cada localidade. Entende-se por acesso em banda larga conexão fixa, com velocidade nominal igual ou superior aos valores estabelecidos no item 1.1. do Termo de Referência para cada localidade, com garantia de banda de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da velocidade nominal, em qualquer aferição, mas que alcance, com regularidade, velocidades próximas às velocidades nominais contratadas, tanto para download como para upload mantendo média mensal superior à 80% das velocidades contratadas.
- As taxas de download e upload, bem como os demais parâmetros das conexões, devem respeitar a resolução 574, de 28 de outubro de 2011, da ANATEL, que aprova o Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM).
- O serviço a ser fornecido deverá prover o acesso à Internet, sem necessidade de contratação de nenhuma funcionalidade ou provedor adicional, incluindo o serviço de resolução de nomes (DNS) para navegação na Internet, que deverá ser provido pela licitante.
- Poderá também ser utilizado serviço de DNS do próprio IBGE, a critério deste.
- O modem fornecido para terminação dos circuitos deve operar preferencialmente em modo BRIDGE.
- Caso o modem fornecido só possa operar em modo ROUTER, a critério do IBGE, deverá ser configurado de tal forma que um dos endereços IPv4 de sua LAN (rede local) possa ser atribuído a um equipamento especializado do IBGE (roteador sem fio, minicentral telefônica ou gateway IP, telefone IP ou estação da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo – RBMC) para que possa ser acessado diretamente, a partir da rede pública (Internet), para suporte e manutenção. Tal configuração pode ser feita através de NAT ou de configuração de DMZ no modem/roteador.
- O equipamento da operadora deverá permitir, a critério do IBGE, o encaminhamento de portas (port forward) e publicação de serviços (DMZ), para que determinados recursos possam ficar disponíveis na Internet para assistência/configuração remota.
- Será admitido o uso de tecnologias como ADSL, VDSL, Internet por cable modem, fibra ótica não dedicada, soluções equivalentes ou superiores, contanto que atenda as especificações do Termo de Referência seus Anexos, bem como regulamentações e arcabouços jurídicos que se enquadre.
- Uso de IP fixo ou dinâmico a cada acesso. No caso de IP fixo, os mesmos deverão ser fornecidos e configurados pela CONTRATADA.
- Acesso direto à Internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros, ou no caso desta exigência, fornecer a possibilidade de contratação de provedor gratuito;
- Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- Possibilidade de mudança de endereço do ponto de acesso, resguardado os prazos previstos neste Edital e seus anexos, sem custos ao IBGE;
- Possibilidade de mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço, sem custos ao IBGE.
- Todos os custos para instalação, ativação, alteração de local de instalação e demais necessidades, inclusive, caso haja necessidade de vinculação a linhas telefônicas convencionais, caberá à CONTRATADA devendo ser inserido na proposta.
- Todos os equipamentos e recursos envolvidos na prestação dos serviços devem estar em conformidade com os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – ePING, em especial as especificações marcadas como “ADOTADO” (A).

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos:

- Todos os equipamentos a serem fornecidos ao IBGE deverão ser totalmente iguais aos apresentados para aprovação técnica, podendo o IBGE recusá-los no caso do não cumprimento desta condição.
- Nenhum componente do equipamento especificado poderá apresentar conexões, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto.

- Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, provenientes de utilização de material já empregado.
- Atendimento 24x7x365 com entrega de peças para reparo para o próximo dia útil (NBD).
- Severidade 1 - Qualquer falha que pode levar a perda de dados; Funcionalidade ou desempenho severamente comprometido:
 - Tempo de resposta: até 15min.
 - Tempo de resposta on-site: 4hrs;
- Severidade 2 - Serviço com alguma degradação em desempenho ou funcionalidade:
 - Tempo de resposta: até 15min.
 - Tempo de resposta on-site: até próximo dia útil.
- Severidade 3 - Pouca degradação em desempenho ou funcionalidade:
 - Tempo de resposta: até 1 hora útil.
 - Tempo de resposta on-site: até 3 dias úteis.
- Severidade 4 - Problemas que causem pouca degradação em desempenho ou funcionalidade:
 - Tempo de resposta: até 1 hora útil.
 - Tempo de resposta on-site: até 5 dias úteis.
- Serão aplicadas glosas de 1%, por evento, no caso de descumprimento dos prazos estipulados no item 7.3.4 e seus subitens, limitado à 10% do valor mensal, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- Os Níveis Mínimos de Serviços são os descritos pela Resolução nº 574, de 28 de outubro de 2011, da ANATEL.
- De acordo com o Art. 17 da Resolução ANATEL nº 574, de 28 de outubro de 2011, a CONTRATADA deve garantir aos usuários uma velocidade média mensal não inferior a 80% da velocidade nominal contratada.
- Caso seja identificada uma redução nos Níveis Mínimos de Serviço que impacte a realização das atividades de rotina, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA formalmente por meio de correio eletrônico e/ou abertura de chamado no contact center para que seja dado conhecimento à CONTRATADA e a questão apresentada seja solucionada. Permanecendo o problema por mais de 7 (dias) corridos a partir da notificação, a CONTRATANTE deverá realizar as medições do indicador de Garantia de Velocidade Média contratada (SCM5) conforme disposto da Resolução ANATEL nº 574/2011 ou outra que venha substituí-la a fim de registrar eventuais inconformidades que poderão ser convertidas em sanções.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 7.437,60

A estimativa total da contratação é de **R\$ 7.560,00** (sete mil quinhentos e sessenta reais).

O valor máximo aceitável por item foi definido com base nos preços de outros contratos praticados no IBGE

Portanto, o valor máximo aceitável por item, para o período de 12 meses, será conforme quadro abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Máximo Aceitável
			Anual
01	26484	Serviço de Comunicação Multimídia – SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de meio físico terrestre utilizando cabo com condutor metálico ou fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na Agência de Coleta do IBGE no município de Olinda-PE	R\$ 1380,00
02	26484	Serviço de Comunicação Multimídia – SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de meio físico terrestre utilizando cabo com condutor metálico ou fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na Agência de Coleta do IBGE no município de Recife II-PE	R\$ 1380,00
03	26484	Serviço de Comunicação Multimídia – SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de meio físico terrestre utilizando cabo com condutor metálico ou fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na Superintendência Estadual do IBGE-PE.	R\$ 4800,00

Os prazos de vigência dos contratos, serão de 12 meses.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Considerando que o estado do Mato Grosso possui cobertura de cabeamento de internet (que encontra-se em grande expansão), a Solução 1, além de ser mais estável, tem melhor adequação referente a necessidade de banda apresentada.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A Solução 1, além de ser mais estável, tem custo bastante inferior às demais e não possui franquia de dados. Além disso, se apresenta em maior quantidade quando analisada sob o ponto de vista da quantidade de fornecedores, o que favorece a competição e a obtenção de melhores preços.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os questionários das pesquisas do IBGE são totalmente digitais. As informações coletadas são transmitidas através da Internet, de forma segura, até os data centers do IBGE. Para suportar a transmissão destes questionários, o IBGE mantém centenas de Agências, localizados em vários municípios brasileiros, a partir dos quais são feitas estas transmissões e acesso aos sistemas institucionais que apoiam todas as pesquisas. Os enlaces de comunicação com a Internet e Rede Corporativa do IBGE nestas localidades são de fundamental importância para o sucesso das pesquisas.

A Diretoria de Informática do IBGE entende que sua missão maior é disponibilizar, da melhor forma possível, as tecnologias de informação e comunicação existentes para que as áreas setoriais possam conseguir melhores resultados para o IBGE e, conseqüentemente, para a sociedade. De acordo com o Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação (PDTI) e com o Planejamento Estratégico de TI do IBGE, foram elencados alguns fatores críticos de sucesso para que o IBGE cumpra com sua missão institucional e alcance suas diretrizes e objetivos estratégicos.

Entre estes fatores apresentam-se a Excelência em Tecnologia da Informação e Comunicação e a Gestão do Conhecimento, onde entende-se que, "devido à velocidade da mudança do ambiente em que atua, o IBGE deverá desenvolver sólidas competências no armazenamento, organização e transferência do conhecimento técnico, metodológico e gerencial acumulado, de modo a preservar a inteligência e a memória institucional, caminho para se fortalecer a imagem, identidade e reputação da organização".

A utilização de internet é imprescindível para a realização das atividades meio e fim do IBGE, trazendo economia ao erário em razão do contato direto entre sede, agências, fornecedores, servidores e contratados através de e-mail e aplicativos de mensagem.

17. Providências a serem Adotadas

Os serviços contratados deverão ter sua instalação agendada pela Contratada diretamente com a localidade, conforme lista de contatos anexa ao Termo de Referência.

Os servidores já possuem conhecimento básico para utilizar o serviço e os Técnicos da Supervisão de Informática já conhecem os procedimentos para configuração dos equipamentos etc.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Serviços essenciais com vasto número de prestadores no mercado.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO DE MELO CORDEIRO

Téc. em Inf. Geo e Estat.